



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

BOLETIM DE SERVIÇO

N.º 11 – NOVEMBRO DE 2017
(LEI N.º 4.965, DE 05/05/66)

Este documento foi editado, composto e impresso pelo Assessor de Gabinete do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* avançado Guarantã do Norte, com o intuito de publicar e divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

Reitor

WILLIAM SILVA DE PAULA

Diretor Geral “Pro Tempore” *Campus Avançado Guarantã do Norte*
JOÃO GERMANO ROSINKE

Assessor de Gabinete
ISAEBER DE MATOS PORFIRIO

Coordenação do Departamento de Administração e Planejamento
GISELE CRISTINA LOPES

Chefe do Departamento de Ensino
LUCIANO ENDLER

Coordenação da Secretaria Geral de Documentação Escolar
RENIVON DO AMARAL DA SILVA

Coordenação de Pesquisa e Extensão
GUILHERME JOSÉ SANTINI DA SILVA

Coordenação do Curso de Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio
VALDENOR SANTOS OLIVEIRA

Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE
JULIETE TEOTONIO BATISTA

Coordenação de Produção
THIAGO SANTANA COTRIM

Coordenação de Tecnologia da Informação -T.I.
LOURENÇO JOSÉ CAVALCANTE NETO

Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado
SAIONARA DA SILVA MORO



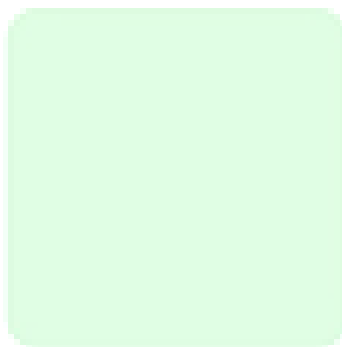
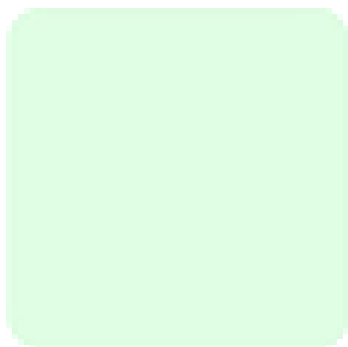
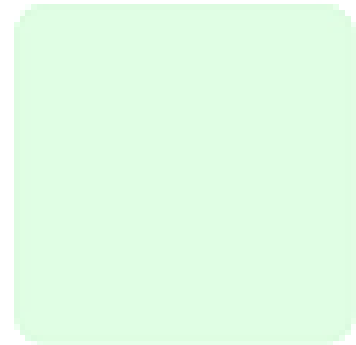
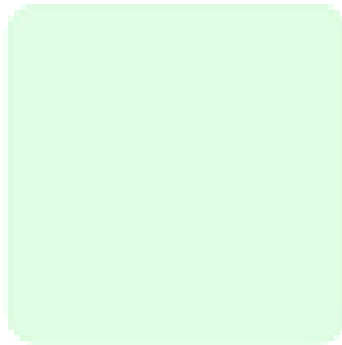
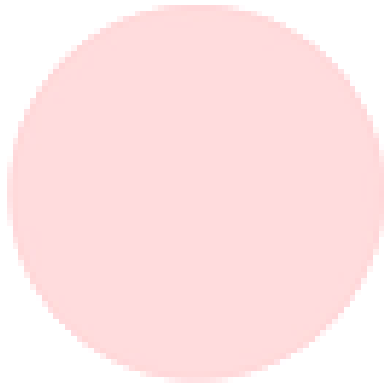
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

SUMÁRIO

PORTARIAS	4
PORTARIA Nº 91, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.	5
PORTARIA Nº 92, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.	7
PORTARIA Nº 93, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.	9
PORTARIA Nº 94, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.	9
PORTARIA Nº 95, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.	10
PORTARIA Nº 96, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.	11
PORTARIA Nº 97, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.	11
PORTARIA Nº 98, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.	12
ORDEM ADMINISTRATIVA	14
ORDEM ADMINISTRATIVA Nº 05, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.	15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE



PORTARIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

PORTARIA Nº 91, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa os fiscais de contrato da empresa NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

O DIRETOR GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 811, de 04.04.2016, publicada no D.O.U. de 05.04.2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscal e suplente do contrato nº 26/2017, Processo nº 23788.031298.2017-41, firmado com a empresa NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

FISCAL	SUPLENTE
Jair José do Santos	Thiago Santana Cotrim

Art. 2º O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços auxiliar de serviços rurais, a fim de atender as necessidades do IFMT *Campus* Avançado Guarantã do Norte, conforme especificação e condições estabelecidas no SRP 07/2017 UASG 158302.

Art. 3º Atribuições do Fiscal de Contratos de Serviços:

1. Ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
3. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/ medição;
4. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e outros);
5. Notificar a Contratada de qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

- alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- 5.1 Solicitar ao PREPOSTO a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da Instituição julgar inconveniente;
 - 5.2 Assegurar-se que os empregados alocados pela CONTRATADA estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e alertá-los da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos, quando for o caso.
 - 5.3 Não permitir que pessoa sem vínculo empregatício com a CONTRATADA seja alocada aos serviços contratados;
 - 5.4 Não emitir ordem diretamente aos empregados contratados pela empresa (art. 68 da Lei nº 8.666/93), reportando-se àqueles mesmos sempre por meio do PREPOSTO e responsáveis por ela indicados, a fim de evitar a pessoalidade, fator determinante para a criação do vínculo empregatício com o IFMT *Campus* Avançado Guarantã do Norte.
6. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao DAP – Departamento de Administração e Planejamento, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 6.1 As Faturas/Notas Fiscais originárias de Contratos, celebrados entre o Instituto e fornecedores, objetivando a prestação de serviços contínuos, deverão ser encaminhadas devidamente atestadas, até no máximo 3 (três) dias após seu recebimento, visando o cumprimento dos prazos de pagamento e providências de satisfação dos tributos pertinentes a cada Contratação;
 - 6.1.1 A presente orientação se dá considerando que a empresa, conforme previsão em grande parte dos editais, somente emitirá a Nota Fiscal/Fatura no 1º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços;
7. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
8. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
9. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

IV – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

V – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOÃO GERMANO ROSINKE
Diretor geral “pró-tempore”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

PORTARIA Nº 92, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa os fiscais de contrato da empresa PARANA LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O DIRETOR GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 811, de 04.04.2016, publicada no D.O.U. de 05.04.2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscal e suplente do contrato nº 27/2017, Processo nº 23788.030748.2017-89, firmado com a empresa PARANA LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

FISCAL	SUPLENTE
Saionara Silva Moro	Gisele Cristina Lopes

Art. 2º O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços de limpeza e conservação, a fim de atender as necessidades do IFMT *Campus* Avançado Guarantã do Norte, conforme especificação e condições estabelecidas no SRP 02/2017 UASG 373073.

Art. 3º Atribuições do Fiscal de Contratos de Serviços:

10. Ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
11. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
12. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/ medição;
13. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e outros);
14. Notificar a Contratada de qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

- 5.5 Solicitar ao PREPOSTO a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da Instituição julgar inconveniente;
- 5.6 Assegurar-se que os empregados alocados pela CONTRATADA estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e alertá-los da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos, quando for o caso.
- 5.7 Não permitir que pessoa sem vínculo empregatício com a CONTRATADA seja alocada aos serviços contratados;
- 5.8 Não emitir ordem diretamente aos empregados contratados pela empresa (art. 68 da Lei nº 8.666/93), reportando-se àqueles mesmos sempre por meio do PREPOSTO e responsáveis por ela indicados, a fim de evitar a pessoalidade, fator determinante para a criação do vínculo empregatício com o IFMT *Campus* Avançado Guarantã do Norte.
15. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao DAP – Departamento de Administração e Planejamento, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 6.2 As Faturas/Notas Fiscais originárias de Contratos, celebrados entre o Instituto e fornecedores, objetivando a prestação de serviços contínuos, deverão ser encaminhadas devidamente atestadas, até no máximo 3 (três) dias após seu recebimento, visando o cumprimento dos prazos de pagamento e providências de satisfação dos tributos pertinentes a cada Contratação;
- 6.2.1 A presente orientação se dá considerando que a empresa, conforme previsão em grande parte dos editais, somente emitirá a Nota Fiscal/Fatura no 1º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços;
16. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
17. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
18. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

IV – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

V – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOÃO GERMANO ROSINKE

Diretor geral “pró-tempore”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

PORTARIA Nº 93, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Constituir a comissão responsável
pela elaboração do regulamento de
uso da biblioteca.

O DIRETOR GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 811, de 04.04.2016, publicada no D.O.U. de 05.04.2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão responsável pela elaboração do Regulamento de Uso da Biblioteca do Instituto Federal de Mato Grosso *campus* avançado Guarantã do Norte.

Art. 2º - A Comissão terá a seguinte composição, sob a presidência da primeira:

RENIVON AMARAL DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 2326865
DEBORA DA COSTA FERREIRA - Matrícula SIAPE nº 2401652
CAMILA LOUZADA DE SOUZA - Matrícula SIAPE nº 2401684
EURIPEDES NOBERTA DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 1020272
MARCELO DE LIMA MARTINS - Matrícula SIAPE nº 2418356

Art. 3º A comissão terá o prazo de 60 dias para elaboração do regulamento, a partir da assinatura desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

JOÃO GERMANO ROSINKE
Diretor geral “pró-tempore”

PORTARIA Nº 94, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Constituir a comissão
responsável pela
elaboração do
regulamento de uso
dos laboratórios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

O DIRETOR GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 811, de 04.04.2016, publicada no D.O.U. de 05.04.2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão responsável pela elaboração do Regulamento de Uso dos Laboratórios do Instituto Federal de Mato Grosso *campus* avançado Guarantã do Norte.

Art. 2º - A Comissão terá a seguinte composição, sob a presidência da primeira:

ISAEBER DE MATOS PORFIRIO - Matrícula SIAPE nº 2306356
RENIVON AMARAL DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 2326865
MARCELO DE LIMA MARTINS - Matrícula SIAPE nº 2418356
KISSILA DANIEL MIRANDA GOMES - Matrícula SIAPE nº 1895029
ALEXANDRE SILVA DE MORAES - Matrícula SIAPE nº 2301019

Art. 3º A comissão terá o prazo de 60 dias para elaboração do regulamento, a partir da assinatura desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

JOÃO GERMANO ROSINKE
Diretor geral “pró-tempore”

PORTARIA Nº 95, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designar para cumprirem
jornada de trabalho
temporária.

O DIRETOR GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 811, de 04.04.2016, publicada no D.O.U. de 05.04.2016,

RESOLVE:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para cumprirem a jornada temporária de trabalho de 6 horas ininterruptas nos seguintes turnos: 7h00 às 13h00, 11h00 às 17h00 e 15h00 às 21h00.

CAMILA LOUZADA DE SOUZA - Matrícula SIAPE nº 2401684

JULIETE TEOTONIO BATISTA – Matrícula SIAPE nº 2401001

KISSILA DANIEL MIRANDA GOMES - Matrícula SIAPE nº 1895029

RENIVON AMARAL DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 2326865
(suplente)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá a validade de 45 dias.

Art. 4º Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

JOÃO GERMANO ROSINKE

Diretor geral “pró-tempore”

PORTARIA Nº 96, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 811, de 04.04.2016, publicada no D.O.U. de 05.04.2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na Comissão de Elaboração do Regulamento de Uso da Biblioteca do Instituto Federal de Mato Grosso *campus* Guarantã do Norte, instituída pela Portaria nº 93, de 07 de Novembro de 2017, o servidor abaixo relacionado:

SAIONARA DA SILVA MORO – Matrícula SIAPE nº 2388700

Art. 2º - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOÃO GERMANO ROSINKE

Diretor geral “pró-tempore”

PORTARIA Nº 97, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Incluir na composição
colegiado do curso superior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

em Tecnologia em
Agroindústria.

O DIRETOR GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 811, de 04.04.2016, publicada no D.O.U. de 05.04.2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na composição do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria do IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte, instituído pela Portaria nº 34, de 30 de Março de 2017 e alterado pela Portaria nº 76, de 05 de Setembro de 2017, a servidora abaixo relacionada:

LEIDIANE APARECIDA DE ANDRADE SILVA – Docente

Art. 2º Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOÃO GERMANO ROSINKE
Diretor geral “pró-tempore”

PORTARIA Nº 98, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomear substituto eventual
do Diretor Geral do IFMT
campus avançado Guarantã
do Norte.

O DIRETOR GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 811, de 04.04.2016, publicada no D.O.U. de 05.04.2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer, na qualidade de substituto temporário entre o período de 08 a 19 de Janeiro de 2018, a função de confiança integrante da estrutura organizacional de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *campus* avançado Guarantã do Norte, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regularmente do titular conforme segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança
Thiago Santana Cotrim	2302315	Diretor geral “pró tempore”

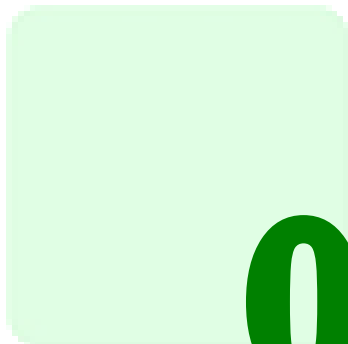
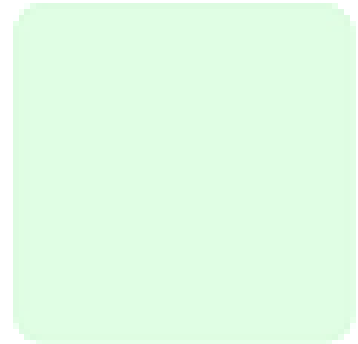
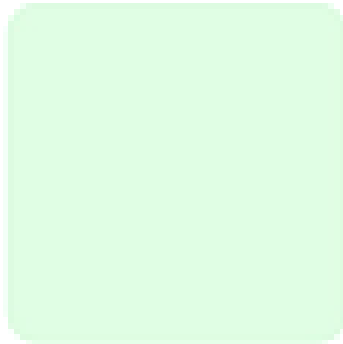
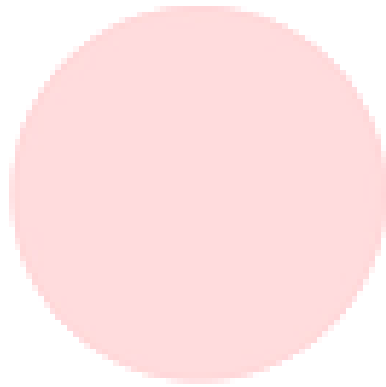
Art. 2º - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOÃO GERMANO ROSINKE
Diretor geral “pró-tempore”



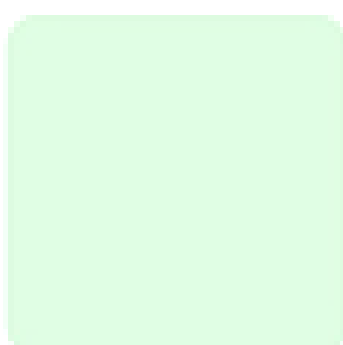
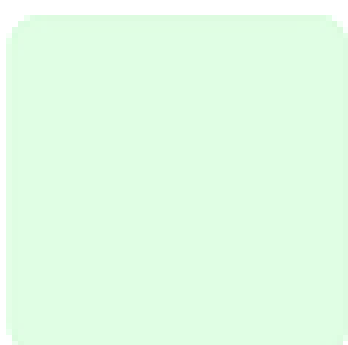
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE



ORDEM



ADMINISTRATIVA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

ORDEM ADMINISTRATIVA Nº 05, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 811, de 04.04.2016, publicada no D.O.U. de 05.04.2016,

RESOLVE:

1. Considerando o dia 02 de Novembro de 2017 – Feriado do Dia de Finados.
2. Resolve tornar ponto facultativo o dia 03 de Novembro de 2017 (Sexta-feira).
3. Em tempo, informo que as horas não trabalhadas no dia 03/10/2017, deverão ser compensadas no prazo de 30 (trinta) dias, onde a data será definida pela Direção Geral.
4. Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.
5. Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOÃO GERMANO ROSINKE
Diretor geral “pró-tempore”
